

Lei n. 1.185/98

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel sito na zona urbana, com exploração Rural no Município de Echaporã, Estado de São Paulo, comarca de Assis, necessário a Prefeitura."

Luis Henrique Villa, Prefeito municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 66, inciso V da Lei Orgânica do município;

Faz saber, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado pela Fazenda Municipal parte de um imóvel consistente de um terreno com a área de 3.502,03 m², cadastro no Instituto Nacional de Colonização Agrária sob n. 627.062.002.649, destacado da área maior de 19.663 m², situado na Fazenda Rio de Peixe dos Piedades (Caxavel), neste Município de Echaporã, Estado de São Paulo, necessário a Prefeitura Municipal e destinado a abertura de Vias Públicas, que consta pertencer a Domingos Sanchez, com medidas, limites e confrontações mencionadas na planta, memorial descritivo e Decreto expropriatório a parte, que fazem parte integrantes desta lei.

Artigo 2º - Fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a receber escritura e su-

Tres documentos, promovendo acordos e o que mais se fizer necessário nas esferas judiciais ou extra-judicial.

Artigo 3º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura municipal de Echaporã um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para fazer face as despesas previstas nos artigos 1º e 2º desta lei.

Artigo 4º - O presente Crédito será coberto pela anulação da seguinte verba do orçamento vigente 1888534.016 - 4110 - Obras e instalações R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Echaporã, em 25 de fevereiro de 1998



Luis Henrique Villa

Prefeito Municipal

Luis Henrique Villa

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta certidão na mesma data supra


Sergio Carlos Guana
Secretário